



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

PROJETO DE LEI N.º 65 DE 2023.

Altera a Lei Municipal 827/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais do magistério de Campo Magro, na forma que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte

Art. 1º.: Altera o *caput* do artigo 70 da Lei Municipal nº 827/2013, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 70 – A gratificação pela função de Direção nas Escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil será de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento inicial do nível NS, da Tabela de Vencimentos do cargo Professor.”

Art. 2º.: Altera o *caput* do artigo 71 da Lei Municipal nº 827/2013, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 71- A gratificação pela função de Coordenação Pedagógica será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento inicial do nível NS, da Tabela de Vencimentos do cargo Professor.”



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Art. 3º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 04 de dezembro de 2023.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito





CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobre Senhora Vereadora,

Ilustres Senhores Vereadores.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 65/2023, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 827/2013, mais especificamente no que tange às gratificações para Diretores(as) e Coordenadores(as) das instituições de ensino municipais.

É de conhecimento de todos a importância e relevância do desempenho de tais cargos dentro da estrutura de ensino do Município, mas também se trata de cargos que carregam imensurável responsabilidade para os profissionais da educação que os exercem.

Todavia, a gratificação concedida a tais profissionais merece ser revista, na forma tratada aqui neste projeto de lei, de modo a elevar os valores estipulados pela Lei nº 827/2013, objeto de alteração.

Por conseguinte, contamos com a colaboração desta Ilustre Casa de Leis para a aprovação do presente projeto de Lei, visto que se trata de matéria de mais elevada importância para os profissionais do magistério.



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Dada a relevância da matéria aqui tratada, requer-se, por oportuno, a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 04 de dezembro de 2023.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito





MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL - ÍNDICE DE PESSOAL

Período de referência: **set/23**

1. OBJETO : ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES SEMEC

DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	DEDUÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	R\$ 903,00	R\$ 564,37	12	R\$ 4.063,51
GRATIFICAÇÃO DIREÇÃO DE ESCOLA	R\$ 1.805,99	R\$ 900,00	12	R\$ 10.871,90
1.1 ENCARGOS TOTAIS				R\$ 14.935,42

* A DEDUÇÃO REFERE-SE AO VALOR JÁ RECEBIDO ATUALMENTE PELAS SERVIDORAS

2. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL	Memória de cálculo para os Exercícios		
	2023	2024	2025
Total anual	R\$ 194.160,41	R\$ 194.160,41	R\$ 203.868,43
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (5%)*	R\$ -	R\$ 9.708,02	R\$ 10.193,42
Total previsto por exercício (a)	R\$ 194.160,41	R\$ 203.868,43	R\$ 214.061,85

*Índice da perda inflacionária estimada.

3. Despesa com Pessoal apurada até o período de referência 09/2023

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Projeção da Receita Corrente Líquida	R\$ 116.388.234,36	R\$ 119.879.881,39	R\$ 123.476.277,83
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b)	R\$ 54.399.321,09	R\$ 57.119.287,14	R\$ 59.975.251,50
% da despesa total com pessoal	46,74%	47,65%	48,57%

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Incremento da Despesa com pessoal

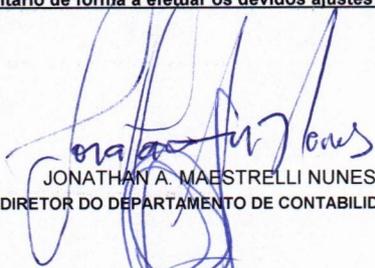
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 116.388.234,36	R\$ 119.879.881,39	R\$ 123.476.277,83
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)	0,17%	0,17%	0,17%

5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Apuração do cumprimento do limite legal

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida(c)	R\$ 116.388.234,36	R\$ 119.879.881,39	R\$ 123.476.277,83
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (e)= (a+b)	R\$ 54.593.481,50	R\$ 57.323.155,57	R\$ 60.189.313,35
% da despesa total com pessoal (f) = (e/c)	46,91%	47,82%	48,75%

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

Informamos que na presente data, o percentual com despesas de pessoal encontra-se em 46,74% (Ref. setembro/2023). Considerando o incremento da despesa com pessoal, o Município chegará no ano de 2025 com um acréscimo de 0,17%, sendo que o gasto com pessoal ficará em 48,75%, abaixo do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. **Em tempo, esclarecemos que presente estudo não engloba os valores orçamentários necessários para o empenho das despesas aqui relacionadas, ficando a cargo da Secretaria o controle orçamentário de forma a efetuar os devidos ajustes na LDO e LOA para o cobertura total dos itens alterados.**


JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LEONARDO ALMADA SANTANA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Campo Magro-PR, 04 de dezembro de 2023



1457/23

CAMPO MAGRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO BUENO DE LARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 65/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 65/2023, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em **regime de urgência**, dada a relevância da referida propositura legislativa.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, a aprovação do mesmo trará benefícios aos cidadãos campomagrenses.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro, 04 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001457

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/12/04001457

Número / Ano	001457/2023
Data / Horário	04/12/2023 - 15:31:50
Ementa	Altera a lei municipal 827/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais do magistério de Campo Magro, na forma que dispõe
Autor	Claudio Cesar Casagrande - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Legislativa
Número Páginas	6
Emitido por	adm